

# Sindsep-MT se engaja na luta pela aprovação da segunda MP

Após a Aprovação da primeira medida provisória, o próximo passo é se preparar para dar continuidade da luta

Thais Raeli  
Da Reportagem

**A** pressão que os servidores federais vinham exercendo para que a concessão do reajuste fosse acelerada deu resultado. O próximo passo agora é continuar a pressão para a aprovação da segunda medida provisória. No primeiro momento, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva concedeu reajuste salarial de 17 categorias, ou seja, militares e cerca de 800 mil funcionários públicos da União que ameaçavam greve.

Para o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso (Sindsep-MT), Carlos Alberto de Almeida, isso é resultado de mais de uma década de luta, mas ainda assim o valor não paga os anos de desvalorização salarial. "É motivo para uma grande comemoração, mas a categoria continua reivindicando melhores salários, a realização de concursos públicos, mais condições de trabalho, a garantia do direito de negociação sem precisar de greve, entre outros pleitos", disse.

Lula assinou na quarta-feira (14) a medida provisória 431, com 42 páginas e 175 artigos, e a publicação foi no dia 15 de maio na edição extra do Diário Oficial. O presidente também



Servidores federais unidos pressionaram e conseguiram o aumento salarial

editou uma MP liberando crédito extraordinário no valor de R\$ 7,5 bilhões. Entre as categorias com propostas encaminhadas estão servidores do Incra, HFA, Cultura, administrativos da Polícia Rodoviária Federal, servidores do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), dos ministérios da Previdência, Saúde, e Trabalho, incluindo Funasa, professores, técnicos das escolas universitárias, entre outros.

Contudo, outros 300 mil esperam a publicação de uma segunda MP. De acordo com o Planejamento a intenção é encaminhar tudo até o início de

junho. Entre as categorias que esperam a publicação da segunda MP estão servidores administrativos fazendários, do Dnit, da Ciência e Tecnologia, Banco Central, Imprensa Nacional, entre outros. Algumas estão em processo final de negociação e devem fechar acordos a tempo de serem incluídas na MP.

## Sindsep-MT segue nas seguintes lutas:

- Estruturação dos planos de carreira
- Paridade ativo-aposentado-pensionista
- Incorporação das "gratificações de desempenho"

- Extensão da Gacem para todos os servidores de campo
- Reajuste dos benefícios

## Tabelas remuneratórias

Na MP, as tabelas estão com um formato diferente do que o governo apresentou nas últimas semanas, o que está provocando muitas dúvidas entre os servidores, especialmente do PGPE. O Sindsep-MT disponibilizou os dados em sua página da internet: [www.sindsepmt.org](http://www.sindsepmt.org). Um detalhe importante é que a incorporação da GAE e VPI que só ocorre a partir de janeiro de 2009.

## Estão incluídos na MP 431:

- Agentes de Combate às Endemias (Gacem)
- M.Cultura, IPHAN, Funarte, F.Palmares, FBN
- Hospital das Forças Armadas
- INCRA
- PGPE
- Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho)
- Administrativos da PF; Administrativos da PRF; Fiscais Federais Agropecuários; Agentes de Inspeção Sanitária de atividades agropecuárias e técnicos do quadro do MAPA; Policiais Rodoviários Federais; Professores das Instituições Federais de Ensino; Professores de Escolas Federais dos ensinos Básico, Técnico e Tecnológico (incluindo os dos ex-territórios da União); Técnicos Administrativos em Educação; e DENASUS.

## Pressão pela segunda MP

Abin, Fazenda, Funai, DNIT, AGU, Imprensa Nacional, MMA/Ibama/ICMbio, DNPM, C&T, Banco Central, Planejamento/Enap/Arquivo Nacional são alguns dos setores que estão com negociações concluídas ou iniciadas e que começam a pressão pela segunda MP. Justiça, Educação, entre outros setores, recomeça a luta por seu plano de carreira.

Fonte (s): EG 283, Condsefe Sindsef-DF

## Ação do Sindsep-MT cobra perdas dos servidores

Thais Raeli  
Da Reportagem

O departamento jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso (Sindsep-MT) está movendo uma ação ordinária sobre o flagrante desrespeito à Carta Magna no que se refere a conceder a vantagem pecuniária individual aos servidores públicos civis no valor de R\$ 59,87.

Segundo o advogado do sindicato, João Batista dos Anjos, trata-se da paridade percentual do reajuste do funcionalismo público. João defendeu tem que se levar em consideração o grau de instrução, o cargo que a pessoa exerce para praticar a verdadeira justiça na hora de conceder um aumento, caso contrário há uma dissonância percentual entre os cargos.

A defesa do Sindsep-MT se refere à Lei 10.698/2003, que concedeu vantagem pecuniária individual aos servidores públicos civis no valor de R\$ 59,87, correspondente ao reajuste geral anual na Constituição Federal jun-



tamente com a Lei 10.697/2003, em flagrante desrespeito à norma constitucional, por representar um reajuste com índices diferenciados para os servidores públicos.

A pretensão da ação é no sentido de impor o reconhecimento dessa vantagem individual concedida pelo Executivo como sendo revisão geral anual. São institutos absolutamente diversos e inconfundíveis, estando o Poder Público autorizado a conceder vantagens pecuniárias (em índices) a determinadas categorias ou a todas elas, uniformemente.

Com essa ação, o Sindsep-MT pretende conquistar um reajuste igualitário em seu per-

centual de acordo com a função e com o salário de cada servidor respeitando as devidas proporções. Para quem não é sindicalizado e pretende aderir à ação, é preciso se filiar, enviando a ficha preenchida e a autorização. São ações individuais que serão encaminhadas, pelo advogado do Sindsep-MT, João Batista dos Anjos, à Justiça Federal de Mato Grosso. O primeiro processo foi de Benedito Cristino Sampaio, em 24 de abril, na 3ª Vara Federal, sob o nº. 2008.36.00.005222-9 e está na responsabilidade do juiz Pedro Francisco da Silva.

## Entenda o caso:

O governo federal concedeu reajustes diferenciados aos servidores, através das Leis 10.967 e 10.968, publicadas no Diário Oficial de 03/07/2003.

O governo desmembrou a revisão geral em dois projetos justamente para conceder reajustes diferenciados. A Lei 10.697 estabeleceu uma revisão de 1%, e a 10.698 estipulou a concessão da "vantagem pecuniária" de R\$ 59,87. Este valor deveria ser um reajuste linear, em índices e não de forma nominal, mas foi concedido através de 'vantagem' por uma manobra do governo, para burlar o direito à revisão geral.

Isso significa que as leis aprovadas não contemplam de forma igualitária a revisão geral que deve ser conferida a todos os servidores públicos federais. A Constituição assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices para todos os servidores, conforme artigo 37, inciso X. E isso não foi respeitado pelo governo.

## Sindicato comemora mais uma vitória judicial

O juiz federal, Marcelo Aguiar Machado, da 2ª Vara de Mato Grosso suspendeu provisoriamente a decisão que condenou o servidor Marinézio Soares de Magalhães, do Ministério da Fazenda, ao pagamento da multa de R\$ 6.275,95 que lhe foi imputada de maneira indevida. O departamento jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso (Sindsep-MT), através do advogado João Batista dos Anjos, comemora mais uma vitória em favor do trabalhador.

O Sindsep-MT protocolou, no final do mês de abril, um mandato de segurança contra o Ministério da Fazenda para suspender os efeitos da decisão administrativa. Marinézio teve sua conduta julgada de modo que lhe atribuíram à responsabilidade de um erro no sistema. Ele estava responsável pela Declaração do Imposto Retido na Fonte, referente ao ano de 2004, da Delegacia da Receita Federal, mas não conseguiu entregar no prazo, devido um erro na página da internet, o que acarretou a multa nesse valor.

De acordo com a Comissão de Sindicância que foi instalada, Marinézio foi o responsável pelo envio tardio, já que o servidor teve acesso ao sistema na segunda-feira seguinte, mas ele sequer teve direito a um defensor e compareceu, duas vezes, as investigações sem a presença de um advogado.

No processo administrativo a presença obrigatória do advogado é fundamental para a garantia constitucional do direito de ampla defesa (Súmula 343 do STJ). Contudo, se não bastasse isso, a comissão processante não oportunizou a oitiva de testemunhas pelo servidor. (TR)

# Assédio moral: Você é

Thais Raeli  
Da Reportagem

**S**ensação de inutilidade, isolamento no ambiente de trabalho, depressão, irritação ou falta de concentração são alguns dos sintomas sentidos pelas vítimas de assédio moral. Por se tratar de uma agressão psicológica, o assediado, na maioria das vezes, se sente o vilão e não a vítima em seu ambiente de trabalho e o transtorno emocional atrapalha seu desempenho. O Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso (Sindsep-MT) está debatendo o assunto com os servidores da União, com a finalidade de inibir essa violência moral que ocorre com frequência, mas poucos têm coragem para enfrentá-la, ou sequer sabem que são alvo do também conhecido terrorismo psicológico.

Tanto no setor público quanto no setor privado, o



assédio moral cada vez mais atinge os milhares de trabalhadores que são reféns de uma situação pelo medo de perder o emprego, pelo grau de subordinação, por perseguições políticas, entre outros fatores. Segundo a advogada e doutora em saúde pública, Wildce da Graça Araújo Costa, a vítima tem características que são ameaçadoras para o "assediador", como competência e experiência. Ela citou que

no serviço público, os cargos ocupados por indicados políticos se misturam aos funcionários de carreira e ocorre a "briga pelo poder" e a necessidade de auto-afirmação para se manter no posto, ou seja, a intenção é eliminar o colega de trabalho do ambiente para que ele não se destaque mais.

O assédio moral pode acontecer de forma vertical ou horizontal. Na forma vertical é mais comum que o

chefe agrida moralmente o subordinado, mas em casos raros ocorre o contrário. Na forma horizontal, a manipulação ocorre no mesmo grau de hierarquia. Wildce, que é professora da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), mestre e doutora em política, planejamento e gestão em saúde, lembrou que, além disso, as mulheres são vítimas também do "machismo", pois ainda lutam contra o estigma da inferioridade que é um preconceito muito comum na sociedade, além de serem alvos do assédio sexual.

A exposição às situações humilhantes e constrangedoras repetidas e frequentes, durante o horário de trabalho e no exercício das funções são as armas contra o trabalhador assediado. Esse fato se apresenta de várias formas, que incluem denegrir a imagem da vítima, até em sua vida pessoal, sem receio de prejudicá-la também em seu ambiente familiar. A ociosidade, a realiza-

ção de trabalhos aquém ou além da capacidade do profissional também são traços do assédio moral.

Seja chamado de assédio, violência moral, bullying, terrorismo, manipulação perversa ou mobing, isso não é um fenômeno novo. Contudo, para a professora, mesmo os maus tratos sendo comuns, a reflexão e o debate sobre o tema são recentes no Brasil, tendo ganhado força após a divulgação da pesquisa brasileira realizada por Margarida Barreto, em sua dissertação de mestrado em Psicologia Social, defendida em 22 de maio de 2000 na PUC/SP, sob o título "Uma jornada de humilhações".

Para se defender, Wildce acha pertinente que o trabalhador não esteja sozinho e recorra a ajuda do sindicato de sua categoria. Por se tratar de um "crime" silencioso, a vítima deve guardar provas como bilhetes e mensagens eletrônicas. A falta de diálogo entre asse-

diador e alvo é uma característica comum e, em muitos casos, a fria comunicação é um recurso usado. Ela também lembra que é frequente que não haja apoio dos colegas em seu ambiente de trabalho e uma pergunta comum é feita quando a vítima comenta o caso: "Isso só ocorre com você?". Ou seja, mesmo sendo refém da situação, o profissional é questionado de forma que coloque em dúvida ou se banalize o ato, intimidando-o a buscar seus direitos.

Segundo o juiz do trabalho de Mato Grosso, Nilton Rangel Barreto Paim, ainda não está previsto em lei que o assédio moral seja crime, mas a agressão é caracterizada como danos morais, sendo o empregador público ou a empresa privada responsável pela integridade moral, física e psíquica de seu trabalhador. "Trata-se de um ato ilícito, a lei prevê que não pode acontecer, mas acontece", disse Nilton.

## Trabalhador pode requerer indenização

A vítima do assédio moral deve estar atenta aos seus direitos. A calúnia a difamação e a injúria desencadeiam na esfera civil o dano moral. O alerta do juiz Nilton Rangel Barreto Paim se refere a casos frequentes que geralmente ocorrem com no mínimo seis meses, ou seja, uma discussão isolada é tolerável em ambiente de trabalho, o que não pode ocorrer é a perseguição e as frequentes discussões.

O juiz ainda explicou as diferenças entre os três casos. Calúnia é uma afirma-

ção falsa e desonrosa a respeito de uma pessoa. Consiste em atribuir, falsamente, a responsabilidade pela prática de um fato definido como crime, feita com má-fé. Pode ser verbalmente, de forma escrita, por representação gráfica ou internet.

Difamação é um termo jurídico que consiste em atribuir à alguém fato determinado ofensivo à sua reputação, honra objetiva, e se consuma, quando um terceiro toma conhecimento do fato. De imputação ofensiva que atenta contra a honra e a reputação de



alguém, com a intenção de torná-lo passível de descrédito na opinião pública. A difamação fere a moral da vítima. Além disso, tem

a injúria que no direito consiste em atribuir à alguém qualidade negativa, que ofenda sua honra, dignidade ou decoro. Tam-

bém é considerado um crime que consiste em ofender verbalmente, por escrito ou fisicamente (injúria real), a dignidade ou o decoro de alguém, ofendendo o moral, abatendo o ânimo da vítima.

Para maiores esclarecimentos, ou a defesa de seus direitos, os trabalhadores do serviço público federal têm à sua disposição o departamento jurídico do Sindsep-MT em prol da integridade psíquica, física e moral dos trabalhadores. O assédio moral nas relações de emprego é uma

afronta múltipla aos direitos fundamentais do trabalhador, atingindo-o de várias formas, ensejando, por tal razão, uma resposta multilateral com várias formas de coerção e de ressarcimento, sendo, portanto, fundamento de indenização por danos materiais e morais, rescisão indireta do contrato de trabalho, bem como aplicação da Lei n. 9029/95, quando for efetuado com intuito discriminatório e estabilidade, quando houver caracterização de doença do trabalho decorrente de assédio moral.

## Agressão desencadeia doenças

O assédio moral nas relações de emprego é um tipo de violência psíquica no trabalho. Caracteriza-se como um processo de repetidos ataques psicológicos ao assediado, mediante atos diversos que vão desde aqueles, aparentemente, inocentes desde os ostensivamente humilhantes, que afetam a psiquê do empregado e provocam uma degradação psicológica em suas condições de trabalho.

Psicólogos defendem que as agressões, no assédio moral, são frutos de um processo inconsciente de destruição psicológica, constituindo-se de atos

hostis, de um ou vários indivíduos sobre um indivíduo específico, por meio de palavras, alusões, sugestões de "não-ditos". O juiz Nilton lembrou que existem várias formas de agressões e que podem ocorrer de forma coletiva, como a sobrecarga de trabalho, a falta de estrutura ou até mesmo o simples fato de que ao nomear o "empregado do mês" o empregador pode cometer a falha de discriminar e ridicularizar os demais colegas da equipe.

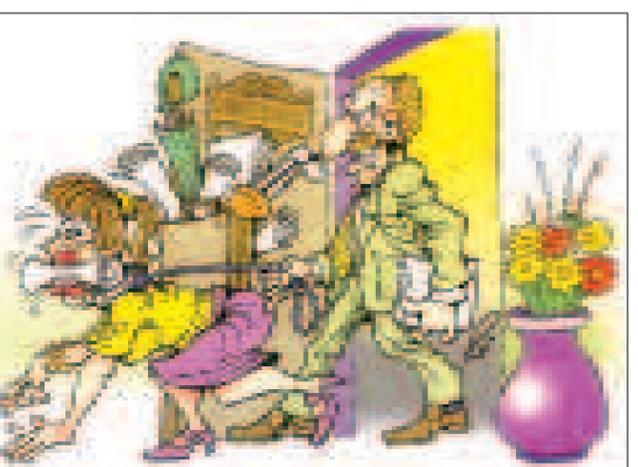
Para a professora Wildce, essa forma de violência psíquica é uma afronta múltipla aos direitos fundamen-

tais do trabalhador, principalmente ao direito sanitário do trabalho e ao princípio da não-discriminação. A Organização Internacional do Trabalho e a Organização Mundial da Saúde alertam para os efeitos nefastos disso gera para empregados, empregadores e a sociedade em geral.

A Constituição de 1988 consagra o direito à saúde como um direito social, no art. 6º e o assegura, no art. 196, como um "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", inserindo a saúde na seguridade social, juntamente com a previdência e a assistência social, no art. 195. O art. 225 reconhece o direito a um meio ambiente equilibrado e o art. 200, inciso VIII, consagra a proteção ao meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

O constrangimento moral pode gerar várias doenças, como estresse, síndrome de *burnout*, depres-



são, distúrbios cardíacos, endócrinos e digestivos, alcoolismo, dependência de drogas, dentre outras. "A

vítima pode se sentir tão acuada que pode tentar até o suicídio", lembrou a professora da UFMT.

## EXPEDIENTE

### Boletim Informativo do SINDSEP-MT

Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho, nº 82, bairro Poção. CEP: 78 015-630, Cuiabá/MT

Telefones: (65) 3023 6617 / 3023 9338 - e-mail: sindsepmt@gmail.com

Jornalista Responsável: Thais Raeli - DRT 26 645/RJ

Tel.: (65) 8126-0123 E-mail: jornalista@gmail.com

Diagramação/Edição de Arte: Mario Pulcherio Filho - 9214-8099

**DIRETORIA EXECUTIVA:** CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (PRESIDENTE), ROOSEVEL MOTTA (VICE - PRESIDENTE), DAMASIO DE SOUZA PEREIRA (1º SECRETÁRIO), LUIZ MAURO EVANGELISTA (2º SECRETÁRIO), EDSON LUIZ DOS SANTOS (1º TESOUREIRO), IDIO NEMÉSIO DE BARROS NETO (2º TESOUREIRO), ADEBAL CASTRO QUEIROZ (1º SEC. ADM), ADELINO FERREIRA CAMPOS (2º SEC. ADM), MAURÍCIO ALVES RATTACASO JÚNIOR (1º SEC. FORM. SIND), IRACY OLIVEIRA FERREIRA (2º SEC. FORM. SIND), JAMIL OURIVES JÚNIOR (1º SEC. JURÍDICO), AMÉLIA ALVES SANTANA (2º SEC. JURÍDICO), IDEVALDO BERNARDES DE OLIVEIRA (1º SEC. INTERIOR), ADELIO DA SILVA JÚNIOR (2º SEC. INTERIOR), MARINÉZIO SOARES DE MAGALHÃES (1º SEC. IMPRENSA), ELIETE DOMINGOS DA COSTA (2º SEC. IMPRENSA), IZABEL SANTANA DA SILVA (1º SEC. APÓS. E PENS.), ENILDO GOMES (2º SEC. APÓS. E PENS.), EDIVAN DA SILVA CAMPOS (1º SEC. ANIST. E DEDIT.), MANOEL ARNALDO DAS CHAGAS (2º SEC. ANIST. E DEDIT.), ROSINA DE ALMEIDA PAIVA (1º SEC. CULTURA), PATRÍCIO FERREIRA ORTIZ (2º SEC. CULTURA); **SUPLENTE PARA DIRETORIA EXECUTIVA:** SEBASTIÃO DE JESUS (1º), SAMUEL FERNANDES DE SOUZA (2º), FRANCISCO ROBERTO DIAS NETO (3º), MIRTES BENEDITA RONDON (4º), FRED CEBALHO (5º), DONATO FERREIRA DA SILVA (6º); **CONSELHO FISCAL:** VALDEMAR RODRIGUES SILVA (1º), MANOEL JOÃO DA SILVA (2º), JUAREZ JUSTINO DE BARROS (3º); **SUPLENTE:** JOÃO GALDINO (1º), ARCILIO DE BARROS FILHO (2º), JOSÉ GONZAGA DE FREITAS (3º)

# É a vítima e não o vilão

## Terrorismo emocional se apresenta de várias formas

### Síndrome de Burnout

O Sindsep-MT lembra que no Brasil está arraigada a imagem de um funcionalismo preguiçoso e incompetente, mas o estigma que envolve o servidor público brasileiro é injusto, tendo em vista que também são vítimas de agressões do público em seu ambiente de trabalho. O sindicato luta contra essa forma de preconceito e lembra que além da conquista por melhores salários, é necessário intensificar a luta por melhores condições de trabalho.

Com a precariedade do trabalho, a perseguição política, a falta do plano de carreira e os baixos salários, pesquisas comprovam que muitos trabalhadores desenvolvem a chamada Síndrome de Burnout. O problema é caracterizado pelo estado de exaustão prolongada e diminuição de interesse, especialmente em relação ao trabalho. O termo burnout (do inglês "combustão completa") descreve principalmente a sensação de exaustão da pessoa acometida.

Burnout é geralmente desenvolvida como resul-

tado de um período de esforço excessivo no trabalho com intervalos muito pequenos para recuperação, mas alguns consideram que trabalhadores com determinados traços de personalidade (especialmente de neuroses) são mais suscetíveis a adquirir a síndrome. Pesquisas ainda comprovam que esse maior desgaste emocional ocorre com profissionais de saúde e educação, conforme lembrou a professora Wildce.

### Assédio Sexual

Assédio sexual é um tipo de assédio moral praticado por uma pessoa em posição hierárquica superior em relação a um subordinado, normalmente em local de trabalho ou ambiente acadêmico. O assédio sexual caracteriza-se por alguma ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade contra o subordinado.

Exemplos clássicos são as condições impostas para uma promoção que

envolvam favores sexuais, ou a ameaça de demissão caso o empregado recuse o flerte do superior. O juiz Nilton lembrou que já viu inúmeros casos e citou um que condicionava as vendedoras a seguinte regra: "Venda na mão, calcinha no chão". Nessa situação a empresa aliciava as empregadas para fazerem favores sexuais aos clientes.

Geralmente a vítima do assédio sexual é a mulher, embora nada garanta que ele também não possa ser praticado contra homens, homossexuais ou não. Do mesmo modo o agressor

pode ser homem (mais comum) ou mulher. O juiz lembra que muitos empregadores são maliciosos e expõe suas empregadas das mais diversas formas de assédios, como a imposição de usar uniformes mais justos que marquem o corpo. A contratação de meninas jovens e bonitas também são indícios de machismo e ocorre com frequência em ambientes do serviço público, onde se enraíza o poder político.

No Brasil o assédio está assim definido na lei número 10.224, de 15 de maio de 2001: "Constranger

alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função."

A Organização Internacional do Trabalho define assédio sexual como "atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, desde que seja uma condição clara para manter o emprego, influi nas promoções da carreira do assediado ou prejudica o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

### Perseguição nas escolas

Pais e professores devem estar atentos ao assédio moral desde a infância. Nas escolas, as brincadeiras com apelidos ofensivos entre os colegas de turma são o começo para a propagação do preconceito e o terrorismo psicológico, desencadeando os transtornos emocionais e ainda um

baixo rendimento escolar.

O riso inocente das crianças pode não ser tão angelical quanto parece. O riso toma ares de perversidade e é preciso estar atento. Nesse momento, pelo menos para um do grupo, a alegria espontânea dá lugar a um sorriso amarelo. A chacota, a gozação e os apelidos tão comuns entre as crianças, e principalmente entre os adolescentes, não devem, de maneira alguma, ser encarados como traquinagens aceitáveis.

Chamar alguém de orelha de abano, rolha de poço, tucano, baleia, pintor de rodapé ou branca azeda pode, num primeiro momento, parecer engraçado. Mas essas são formas de discriminação e só têm um objetivo: diminuir o outro. Sem contar os nomes pejorativos relacionados à cor da pele e à nacionalidade. Esse tipo de gozação ganhou nome: bullying, expressão que também pode ser usada para o assédio moral em ambientes de trabalhos.

A tolerância dos professores pode ser encarada como cumplicidade em alguns casos, sem contar que alunos reclamam também da agressividade do mestre com os estudantes em salas de aulas.



Ilustração: Renato Martins-Sindsep-SP

### OPINIÃO

## Assédio moral: pode estar acontecendo com você

**H**á uma piada corrente na internet que aponta os demais tipos de chefe. Chefe sorvete: aquele que, quando chega, você gela. Chefe dori: pintou um problema, ele some. Chefe ortopedista: não sai do seu pé. Chefe limpão: o rei do cangaço. Chefe decibéis: aquele que grita para testar até quanto o seu ouvido agüenta. Chefe sádico: aquele que delira quando, por um erro seu (que ele afirma já ter avisado várias vezes), tudo dá errado.

Humor à parte, até porque o assunto a seguir não tem graça nenhuma, há uma linha tênue entre "encheção" de saco, de chefes que não são líderes, e o chamado assédio moral. Assédio moral é um assunto relativamente novo, que, em todo o país, foi alardeado inicialmente pelo Sindicato dos Bancários, já que nas agências bancárias, conforme campanhas da categoria, o assédio moral é uma constante. Embora nova, a matéria tem dado ganhos de causa a trabalhadores de todo o país, em decisões de juízes trabalhistas que têm feito deste braço da justiça o mais avançado dentro de um Poder ainda conservador e patronal.

A diferença a que me referi é que a "encheção" de saco costuma ser coletiva – dói mais em um e em outro, outros nem ligam. O assédio moral é focado e constante. Serve para desqualificar, diminuir o trabalhador. Faz adoecer, física e psicologicamente. Fere direitos humanos, quando, por exemplo, favorece a exaustão e preconceituosos. Na dúvida, procure um advogado.

Patrões têm se mostrado arredios à idéia de manter o assédio moral na pauta de acordos coletivos. Afirmando em rodadas de negociação, como aconteceu no Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso (Sindjor-MT), que esse assunto não existe. Fazem cara de nojo. E de ironia, como se o caso fosse ficcional e reclamação de trabalhador cri-cri. Mas o trabalhador sabe que aquela prática perversa o fez chorar, várias vezes, ficar sem dormir, questionar a própria competência e condição de estar ocupando aquele cargo, de modo que a reação, mais comum, é trabalhar mais e mais, sob pressão, produzir como um louco para provar ao sistema posto que se é útil e prestável.

Trabalhar sob pressão, aliás, é um bom resumo para o que seja assédio moral.

E trabalhador não é coisa, não é máquina que presta ou não, é a força que faz girar qualquer negócio, entidade, corporação, empresa, setor público ou privado.

Ignore o trabalhador, e nada acontece.

Um aviso que vem dos tribunais aos patrões que ignoram esta prática é que, se não frearem isso na rotina, terão que enfrentar então a justiça, que, nesse assunto, tem sido criteriosa. Isso quer dizer ter que enfiar a mão no bolso para pagar indenizações. Dependendo do mal cometido, milionárias. No lugar deles, pensaria ao menos no prejuízo financeiro, talvez esse seja um bom argumento para sensibilizá-los.

**Keka Werneck**  
É jornalista em Cuiabá e presidente do Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso (Sindjor-MT)



Foto: Luiz Alves



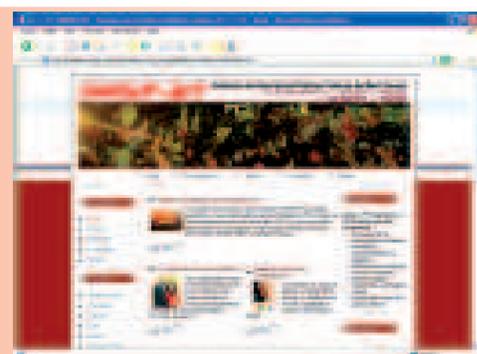
Acesse os sites:

[www.sindsepmt.org](http://www.sindsepmt.org)

e

[www.jornalista.com.br](http://www.jornalista.com.br)

Rua Dr. Carlos Borralho, nº 82, no bairro Poção - Cuiabá-MT  
Fone: (65) 3023-6617 ou (65) 3023-9338.



# Sindsep-MT segue na luta pela paridade dos aposentados

Thaís Raeli  
Da Reportagem

O departamento jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso (Sindsep-MT) ganhou – em 1ª instância – cinco ações em favor dos servidores inativos. O pleito consiste na paridade dos proventos dos aposentados que, em alguns casos, estão 70% inferior se comparado aos salários daqueles que estão na ativa. As cinco sentenças estão sujeitas ao reexame pelo Tribunal Regional Federal (TRF) e é passível de outros recursos



Foto: Destaque Cuiabá  
**1º Encontro da Melhor Idade realizado pelo Sindsep-MT**

por parte da União.

Em dois casos a União entrou com os recursos alegando, basicamente, prescri-

ção total do direito, invocando a aplicação do art. 1º do Decreto nº. 20.910/1932, para julgar extinto o proces-

so na forma do inciso IV do art. 269, do CPC. Em contrapartida, o Sindsep-MT já rebateu a tese da União apresentando as contra-razões ao recurso de apelação, sustentando que não se aplica a prescrição total do direito, porque se trata de direito amparado em lei que se renova todo mês.

As sentenças foram proferidas pelo juiz, José Pires da Cunha, da Justiça Federal de Mato Grosso, que reconheceu como inconstitucional a desigualdade do pagamento entre ativos e inativos. As primeiras ações, de Gildo Dias Quirino (9º Bec) e Benedito Cristino Sampaio (Funai), foram ajuizadas em 19

de dezembro de 2007 através do advogado do Sindsep-MT, João Batista dos Anjos e aguardam a decisão do TRF.

O fato se sustenta em que é vedado o tratamento diferenciado entre ativos e inativos, já que a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativa e de Suporte (GDPGTAS), criada pela lei 11.357/2006, é substitutiva à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativa (GDATA) instituída pela Lei 10404/2002 que concedia aos servidores públicos federais (ativos e aposentados) percentuais diferenciados entre os grupos.

A questão passa pelo mérito de que a Constituição de 1988 deu especial tratamento ao princípio de isonomia, ou seja, uma forma de assegurar a igualdade dos direitos e obrigações em diferentes aspectos da relação funcional. As diferenças dos valores serão pagas referentes aos últimos cinco anos, ou a data da aposentadoria se inferior a esse período.

Filiados e não-filiados ao Sindsep-MT podem recorrer ao departamento jurídico para reivindicar seus direitos. As demais sentenças são de Enildo Gomes, aposentado da Funai, Geraldino dos Santos Carvalho (Funasa) e Benedito Teodoro de Matos (9º Bec).

## MT tem sua primeira deputada negra



**Vilma Moreira, deputada estadual**

A Assembléia Legislativa de Mato Grosso recebeu sua primeira deputada negra no dia 29 de maio. A vereadora por Rondonópolis, Vilma Moreira dos Santos (PSB), assumiu a cadeira do deputado Francisco Galindo (PTB) num rodízio combinado na época da eleição. Serão 121 dias no parlamento estadual depois de renunciar seu posto na Câmara de Rondonópolis.

No lugar de Vilma,

rindo continuar como vereadora no município, já que a lei eleitoral determina que para ocupar a cadeira da Assembléia ela teria que deixar o então cargo em Rondonópolis. Na ocasião, quem assumiu foi o correligionário Júnior Chaveiro (PSB), de Barra do Bugres, quarto suplente da coligação que elegeu o petebista.

Para a parlamentar o momento é oportuno porque é o final do trajeto nessa legislação

de frente à Câmara. Contudo, ela segue na disputa pelo seu terceiro mandato como vereadora e se mostrou ansiosa para marcar seu nome na história de Mato Grosso. Mãe de um casal de filhos, aos 54 anos ela é professora, recentemente aposentada, depois de mais de 30 anos atuando no magistério em São Paulo e Mato Grosso.

Ela chegou em Rondonópolis em 1979, acompanhando os pais que escolheram a cidade em busca de oportunidade de trabalho. De família pobre, seu pai era lavrador e sua mãe foi empregada doméstica. “É mais um desafio na minha carreira, o que aumenta minha responsabilidade, mas me sinto preparada e espero fazer um bom trabalho”, disse.

## Exército treina para defender Amazônia

Trabalhar pela preservação da Amazônia brasileira sempre foi uma missão difícil. As graves questões sociais e econômicas do país consomem a maior parte dos orçamentos públicos e uma consequência desse quadro é a falta de recursos para políticas ambientais.

No mês de maio, cerca de 600 soldados de três estados – Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás – estiveram em Cuiabá com o objetivo de treinar para defenderem a Amazônia de uma possível invasão. Por ser uma região de grande visibilidade mundial, o Exército realiza periodicamente seu adestramento que também visa proteger as demais áreas de fronteiras do Brasil.

A 13ª Brigada de Infantaria Motorizada realizou o exercício da Forpan (Força Pantanal) que entre os dias cinco e oito de maio com a chegada de algumas unidades na guarnição de Cuiabá. A estrutura e as estratégias de combate simulavam a defesa de um território invadido por um país vizinho.



**Militares enfrentaram reais dificuldades da mata**

Por serem a defesa, o grupo contou com a vantagem de não estarem tão bem equipados quanto o inimigo que atacava e inventaram soluções criativas para as adversidades da selva e para os impensáveis obstáculos que poderiam surgir.

Os participantes da Forpan participaram das instruções preparatórias ministradas pelo oficial de operações, major Umberto Ramos. No treinamento, eles discutiram a parte estratégica, a linguagem codi-

ficada, o tempo, a situação de sobrevivência no mato, como primeiros-socorros e alimentação.

Para muitos soldados foi a primeira participação numa simulação de guerra, mas foi destinado especificamente para militares com mais de um ano de Exército, porque em tempos de guerra são os primeiros a serem encaminhados para o enfrentamento. No caso de uma defesa da Amazônia, seriam necessários 45 mil homens para controlar toda a extensão territorial. (TR)

### Homenagem ao Dia das Mães

### Um dia Especial



*O nosso caminho sempre teve uma orientação. Alguém que nos mostra como seguir na linha, que nos ensina a reduzir a marcha quando a ansiedade nos deixa com pressa. Alguém que sempre nos acompanha, mesmo de longe, e que nos dá forças para seguirmos nosso caminho. Uma homenagem do Sindsep-MT à todas as mães nesse mês de maio em que se comemorou o seu dia!*

### Demonstração do Resultado SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS DE MT

33.710.088/0001-94  
Período: Abril/2008

Receitas Brutas		
(-) RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO	470,07	
MIN PLANEJAMENTO	151,79	
EXERCITO	3.157,88	
MIN EDUCACAO (MEC)	16,10	
MIN AGRICULTURA	3.329,22	
MIN FAZENDA	2.689,03	
MIN JUSTIÇA	32,76	
MIN AERONAUTICA	35,08	
MPAS/SAS	176,82	
MIN SAUDE	128,03	
D R T	398,86	
CEFET/MT	79,98	
U F M T	249,07	
FUNAI	4.199,89	
D N P M	25,80	
FUNASA	10.655,04	
A N V S	29,71	
D N I T	426,27	
A G U	28,80	
IBAMA	831,91	
MIN COMUNICAÇÕES	773,48	
INCRA	6.100,67	
I B G E	37,49	
MIN TRANSPORTES	3.070,88	
I N S S	832,88	
MIN MARINHA	100,01	
CONAB	497,96	
D P R F	121,16	
MME	91,95	37.798,45
(-) Deduções		
RECEITA LÍQUIDA	37.798,45	
SUPERÁVIT BRUTO	37.798,45	
(-) Despesas Financeiras		
TARIFAS DE MANUTENÇÃO DE CONTA	35,00	35,00
(-) Despesas Administrativas		
TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES	2.153,04	

HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.259,00	
ÁGUA E ESGOTO	80,00	
LANCHES E REFEIÇÕES	80,00	
DESPESA C/COMBUSTÍVEL	636,09	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	282,50	
DESPESA C/ ESTACIONAMENTO	3,00	
MATERIAIS DE INFORMÁTICA	75,00	
CORREIOS E POSTAGENS	12,50	
CÓPIAS E REPRODUÇÕES	10,00	
HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	2.500,00	
DESPESAS DE CONSUMO	2,99	
CUSTAS PROCESSUAIS	4,00	
CONDSEF	750,00	
REUNIAO INTERIOR ESTADO MT	60,00	
VIAGENS	1.939,86	
MENSALIDADE SOFTWARE NETSPEED	70,00	
ACORDO JUCIDIAL	6.000,00	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00	
CUT MT	420,00	
AJUDA DE CUSTO	1.100,00	
SEGURO VEICULO	294,39	
CUT NACIONAL	3.000,00	
1º ENCONTRO MELHOR IDADE 25/04/2008	3.163,72	24.896,09
(-) Despesas Gerais e Trabalhistas		
SALÁRIOS	1.955,90	
FGTS	145,20	
INSS	602,58	
VALE TRANSPORTE	270,60	
AJUDA ALIMENTAÇÃO	100,00	
PARCELAMENTO FGTS	1.114,27	
ESTAGIARIA SETOR JURIDICO	500,00	
AJUDA DE CUSTO PRESIDENTE	4.000,00	
ACORDO JUDICIAL MARIA MARINA	1.000,00	
ACORDO JUDICIAL IDINETE DOURADOS	1.000,00	10.688,55

MARIA DE JESUS DA SILVA  
CONTABILISTA  
C.R.C. : MT-009536-O-4  
C.P.F. : 766.765.601-00

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE  
R.G. : 474000 SJ/MT  
C.P.F. : 349.054.641-53